

## **RESOLUÇÃO Nº 08/2021-CONFACIS, de 09 de Julho de 2021**

Define critérios para concessão de recursos a servidores lotados na Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi para tradução, revisão de língua estrangeira e publicação de artigos científicos e capítulos de livros.

O DIRETOR GERAL EM EXERCÍCIO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI faz saber que o Conselho da Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi - CONFACIS, usando de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão da Resolução nº 003/2014-CONFACIS, a qual dispõe sobre os critérios para utilização de recursos financeiros destinados à tradução e/ou publicação de artigos científicos de servidores da Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Processo nº 23077.042458/2021-81;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Atualizar os critérios para concessão de recursos aos servidores lotados na Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN/FACISA) para tradução, revisão de língua estrangeira e/ou publicação de artigos científicos e/ou capítulos de livros nos termos constantes desta Resolução.

### **CAPÍTULO I DO OBJETIVO**

**Art. 2º** Esta resolução visa regulamentar a concessão de apoio financeiro aos servidores da Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN/FACISA), para a tradução, revisão de língua estrangeira e/ou publicação de artigos científicos e/ou capítulos de livro.

### **CAPÍTULO II DOS REQUISITOS**

**Art. 3º** Para pleitear o auxílio financeiro, o solicitante deverá:

I – pertencer ao quadro de servidores permanentes da FACISA/UFRN;

II – caso servidor(a) técnico-administrativo, ser autor principal do artigo científico e/ou capítulos de livro a ser traduzido, revisado e/ou publicado, sendo apenas aceita a coautoria em casos nos quais o autor principal do artigo científico e/ou capítulos de livro seja um discente regularmente matriculado ou ex-discente dos cursos de graduação e pós-graduação ofertados pela FACISA/UFRN.

III – caso servidor(a) docente, ser autor principal ou coautor do artigo científico e/ou capítulos de livro a ser traduzido, revisado e/ou publicado com autoria ou coautoria obrigatória de um discente regularmente matriculado ou ex-discente dos cursos de graduação e pós-graduação

ofertados pela FACISA/UFRN.

IV – para artigos com alunos e egressos dos cursos de pós-graduação da FACISA/UFRN como primeiro autor ou coautor, o(a) servidor(a) interessado(a) deverá, primeiramente, solicitar ajuda de custo à Pró-reitoria de Pós-graduação da UFRN, e somente após a negativa total ou parcial desta, é que deverá pleitear o recurso pela FACISA/UFRN.

### **CAPÍTULO III DO INCENTIVO**

**Art. 4º** O auxílio financeiro para a tradução, revisão de língua estrangeira e/ou publicação de artigo científico e/ou capítulos de livro será disponibilizado para todos os servidores do quadro permanente da FACISA/UFRN, ficando, entretanto, limitado à disponibilidade orçamentária da unidade.

§ 1º Os artigos científicos traduzidos ou revisados deverão ser submetidos obrigatoriamente à publicação em revistas indexadas e qualificadas com conceito mínimo “B2” pelo *Qualis* Capes mais atual de acordo com a área de avaliação pretendida (disponível em <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>).

§ 2º As solicitações para publicação de artigos científicos/capítulos de livro somente serão concedidas com a apresentação da carta de aceite emitida por revista indexada e qualificada com conceito mínimo “B2” pelo *Qualis* Capes mais atual ou editora. A taxa de publicação fica limitada a um valor total de 20% do total do orçamento destinado à essa finalidade pela Unidade Acadêmica.

§ 3º Cada servidor poderá solicitar até dois serviços por ano, sendo um de cada modalidade (tradução/revisão ou pagamento de taxa de publicação).

§ 4º O auxílio financeiro estabelecido no *caput* deste artigo está limitado ao máximo de 6.000 (seis mil) palavras por cada artigo científico ou 8.000 (oito mil) palavras por cada capítulo de livro a ser traduzido ou revisado, excluindo-se as referências bibliográficas. .

§ 5º Não será contemplada a tradução e publicação de dissertações, teses ou documentos que não sejam artigos científicos e/ou capítulos de livro.

### **CAPÍTULO IV DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

**Art. 5º** Os recursos destinados aos pagamentos de tradução, revisão e/ou publicação de artigos científicos e/ou capítulos de livro correspondem a 1% (um por cento) do orçamento total anual da FACISA/UFRN, sendo, a partir deste valor, alocados 1/3 no primeiro período, 1/3 no segundo período e 1/3 no terceiro período do ano vigente.

§ 1º Caso as solicitações por período não atinjam os limites estabelecidos no *caput* deste artigo, o excedente será automaticamente alocado para o próximo período.

§ 2º Subsistindo recursos, a partir do mês de dezembro de cada ano, o excedente será remanejado para qualquer necessidade financeira da unidade.

**Art. 6º** A fim de proceder a alocação dos recursos, será feita, nos meses de fevereiro, maio e agosto do ano vigente, uma chamada para a participação dos servidores efetivos, mediante

observância dos critérios definidos nesta resolução.

**Parágrafo Único.** Durante as três chamadas, as solicitações serão feitas por fluxo contínuo, de acordo com os seguintes períodos: fevereiro a maio (primeiro período), junho a agosto (segundo período) e setembro a novembro (terceiro período), sendo os pedidos recebidos até o décimo segundo dia de cada mês. Os pedidos serão avaliados, homologados e divulgados no décimo quinto dia do referido mês.

**Art. 7º** O(A) servidor(a) solicitante deverá aguardar a autorização prévia de pagamento para posterior despesa. O comprovante de despesa deve estar no nome do(a) servidor(a), necessariamente.

**Art. 8º** Caso as solicitações excedam a disponibilidade orçamentária de cada chamada prevista neste edital no Art. 5º, os recursos serão disponibilizados segundo a classificação dos servidores de acordo com as pontuações do formulário do Anexo II.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**Art. 9º** As propostas devem ser apresentadas por proponentes lotados na unidade FACISA/UFRN.

**Art. 10.** Para distribuição dos recursos, a tradução, revisão de língua estrangeira e/ou publicação devem estar vinculadas à unidade FACISA/UFRN.

**Parágrafo Único:** As traduções/revisões/publicações devem estar relacionadas aos projetos de pesquisa, extensão ou ensino, e deverão ter, como coordenadores ou colaboradores dos referidos projetos, servidores docentes ou técnico-administrativos efetivos lotados na unidade FACISA/UFRN.

**Art. 11.** O proponente só poderá ser contemplado uma única vez em cada período estipulado no art. 6º.

**Art. 12.** Para solicitar os recursos em questão, o(a) servidor(a) deverá apresentar eletronicamente, à Secretaria Administrativa da Diretoria Administrativa da FACISA/UFRN, por meio do módulo do SIPAC - Mesa Virtual (código da unidade no SIPAC 10.32.01.02) ou encaminhamento ao e-mail da Secretaria Administrativa da Diretoria Administrativa da FACISA/UFRN, os seguintes documentos devidamente preenchidos:

I – formulário do Anexo I (disponível nesta Resolução e no site da FACISA/UFRN);

II – formulário do Anexo II (disponível nesta Resolução e no site da FACISA/UFRN) com comprovantes dos itens 1; 2.1; 2.2; 2.5; 2.6; 2.7; 2.8 e 3.3;

III – artigo científico ou capítulo de livro em português ou em outro idioma em formato DOC, DOCX ou ODT;

IV – orçamento do serviço no nome do(a) servidor(a), no caso de tradução ou revisão de língua estrangeira;

V – carta de aceite com o valor da taxa, no nome do(a) servidor(a), no caso de publicação nacional ou internacional;

VI – para artigos com discentes e egressos dos cursos de pós-graduação da FACISA/UFRN como coautor, o(a) servidor(a) interessado(a) deverá apresentar, para os pedidos de tradução/revisão, a indisponibilidade de recursos atestada pela negativa de financiamento da Pró-

reitoria de Pós-graduação da UFRN. Para as taxas de publicação, é necessária a apresentação desta negativa de financiamento apenas para artigos aceitos em revistas no estrato A do *Qualis* Capes mais atual.

**Art. 13.** Os seguintes aspectos implicarão na imediata anulação da proposta submetida pelo(a) servidor(a):

- I – preenchimento incompleto dos campos obrigatórios dos formulários;
- II – a não entrega dos documentos solicitados no art. 12 no ato da solicitação.

**Art. 14.** Será inelegível no ano vigente o(a) servidor(a) que, ao ser contemplado com recursos nos períodos anteriores, não usufruir desse recurso, salvo se apresentar ao menos uma das seguintes justificativas:

- I – problemas no transcorrer do processo;
- II – problemas de saúde devidamente comprovados.

## **CAPÍTULO VI DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**Art. 15.** A análise das propostas será feita pela Secretaria da Diretoria Administrativa da unidade FACISA/UFRN.

**Parágrafo Único.** Na impossibilidade de análise pelo setor competente, a análise deverá ser realizada por comissão designada pela Direção Geral da FACISA/UFRN.

**Art. 16.** A avaliação do formulário do Anexo II resultará em uma pontuação.

§1º Os pleitos pontuados terão suas solicitações de traduções, revisões de língua estrangeira e/ou publicações atendidas, em ordem decrescente, conforme o limite orçamentário-financeiro mencionado no art. 5º.

§2º Em caso de empate na avaliação, o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao servidor de idade mais elevada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei no 10.741, de 01 de outubro de 2003.

**Art. 17.** O resultado da análise pela Secretaria Administrativa da Diretoria Administrativa ou da Comissão designada para esta finalidade deverá ser homologado pela Direção Geral da FACISA/UFRN, encaminhando os documentos ao Setor de Execuções Orçamentárias da FACISA/UFRN para a abertura do processo de pagamento.

**Art. 18.** Uma vez aprovada a distribuição dos recursos desta Resolução, caberá à Diretoria Administrativa da FACISA/UFRN divulgar os nomes dos proponentes das propostas contempladas, ficando os documentos enviados e produzidos disponíveis na Secretaria Administrativa da Diretoria Administrativa para consulta.

## **CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 19.** Após a comprovação da realização da despesa, o(a) servidor(a) deverá retornar, com data posterior à presente autorização prévia para as providências necessárias ao ressarcimento pleiteado, ocasião em que o comprovante da realização/pagamento da despesa (seja

por transferência, fatura, recibo ou nota fiscal) DEVERÁ SER NECESSARIAMENTE NO NOME DO(A) SERVIDOR(A) EFETIVO(A) INTERESSADO(A) E VINCULADO(A) À FACISA/UFRN e estar devidamente atestado e anexado ao processo.

§1º Os custos referentes às despesas com encargos tributários e previdenciários não serão ressarcidos.

§2º Para o serviço prestado por Pessoa Jurídica será exigida a respectiva Nota Fiscal/Invoice.

§3º Quando da comprovação da despesa, os documentos devem obrigatoriamente ser apresentados em nome do(a) interessado(a) e, no caso de pagamento por cartão de crédito, deve ser anexada aos autos a fatura fechada do respectivo cartão.

**Art. 20.** O(A) servidor(a) contemplado(a) com a tradução/revisão de artigo científico ou capítulo de livro, assume a obrigação de entregar ao Setor de Execuções Orçamentárias da FACISA/UFRN, até o final do ano no qual obteve o auxílio, o(s) comprovante(s) de submissão do(s) artigo(s) científico(s) em revista indexada e qualificada com conceito mínimo “B2” pelo *Qualis* Capes mais atual ou o comprovante da submissão do capítulo de livro.

**Parágrafo Único.** Caso o solicitante não apresente o(s) comprovante(s) mencionado(s) no *caput* deste artigo, ficará impedido de realizar solicitações futuras até a apresentação do(s) comprovante(s), salvo se demonstrar que a submissão ainda não foi realizada por questões relacionadas exclusivamente aos interesses da revista ou editora responsável pela publicação do artigo científico ou do capítulo de livro.

## **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art 21.** Recomenda-se a menção do apoio da FACISA/UFRN nos agradecimentos do artigo científico ou do capítulo de livro que foi contemplado com recursos financeiros desta Resolução;

**Art. 22.** Os casos omissos no presente documento serão deliberados pelo Conselho Superior da Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi (CONFACIS).

**Art. 23.** Revogar a Resolução nº 003/2014-CONFACIS, de 11 de dezembro de 2014.

**Art. 24.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz-RN, 09 de Julho de 2021.

Prof. Klayton Galante Sousa  
Diretor Geral em Exercício

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO 08/2021-CONFACIS, de 09 de Julho de 2021**

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO**

Nome do(a) servidor(a)	
CPF	
Matrícula	
Cargo	
A qual(is) curso(s) de graduação, área ou curso de pós-graduação está vinculado à FACISA/UFRN?	<input type="checkbox"/> Núcleo básico <input type="checkbox"/> Enfermagem <input type="checkbox"/> Fisioterapia <input type="checkbox"/> Nutrição <input type="checkbox"/> Psicologia <input type="checkbox"/> Mestrado em Ciências da Reabilitação <input type="checkbox"/> Mestrado em Saúde Coletiva <input type="checkbox"/> Outro _____
Solicitação	<input type="checkbox"/> Tradução/Revisão de língua estrangeira de artigo/capítulo <input type="checkbox"/> Taxa de Publicação de artigo/capítulo
Título do artigo ou do capítulo de livro	
Autores (nome e vínculo com a graduação ou pós-graduação da FACISA/UFRN)	
Autoria de discente ou egresso da FACISA/UFRN	<input type="checkbox"/> O autor principal é discente ou egresso de graduação da UFRN/FACISA <input type="checkbox"/> O autor principal é discente ou egresso da pós-graduação da UFRN/FACISA
Número de palavras do artigo ou do capítulo de livro	
Periódico, <i>Qualis</i> Capes mais atual e ISSN do artigo	
Dados bancários	Banco: Agência:                      Número da conta: <input type="checkbox"/> conta corrente <input type="checkbox"/> conta poupança
Valor do serviço	
Telefone para contato	
E-mail	
<p>ANEXAR O ORÇAMENTO E/OU CARTA DE ACEITE COM VALOR DA TAXA DE PUBLICAÇÃO NO NOME DO(A) SERVIDOR(A) A ESTE FORMULÁRIO. O(A) SERVIDOR(A) SOLICITANTE DEVERÁ AGUARDAR A AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE PAGAMENTO PARA POSTERIOR DESPESA NO NOME DO(A) SERVIDOR(A), NECESSARIAMENTE.</p>	

**ANEXO II DA RESOLUÇÃO 08/2021-CONFACIS, de 09 de Julho de 2021**

**FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO**

<b>1. Código do SIGAA e nome do projeto de ensino, pesquisa ou extensão da FACISA/UFRN vinculado ao artigo</b>		
<b>2. Servidor docente ou técnico-administrativo da FACISA/UFRN</b>		<b>Pontuação</b>
2.1 Estrato <i>Qualis</i> Capes (mais atual publicado no site oficial da CAPES - <a href="https://sucupira.capes.gov.br/">https://sucupira.capes.gov.br/</a> ) do periódico, em caso de taxa de publicação	A1 = 100 A2 = 90 A3 = 80 A4 = 70 B1 = 60 B2 = 50	
2.2 Classificação do capítulo de livro, em caso de taxa de publicação	Capítulo em livro de editora universitária ou instituição científica com membros internacionais no conselho editorial e com revisão por pares = 100 Capítulo em livro de editora universitária ou instituição científica com membros internacionais no conselho editorial e sem revisão por pares = 90 Capítulo em livro de editora universitária ou instituição científica com membros nacionais no conselho editorial e com revisão por pares = 80 Capítulo em livro de editora universitária ou instituição científica com membros nacionais no conselho editorial e sem revisão por pares = 70 Capítulo em livro de editora comercial com membros internacionais no conselho editorial e com revisão por pares = 60 Capítulo em livro de editora comercial com membros internacionais no conselho editorial e sem revisão por pares = 50 Capítulo em livro de editora comercial com membros nacionais no conselho editorial e com revisão por pares = 40 Capítulo em livro de editora comercial com membros nacionais no conselho editorial e sem revisão por pares = 30	
2.3 O(A) servidor(a) é o primeiro, segundo, penúltimo ou último autor do artigo/capítulo a ser traduzido/publicado?	Se sim = 30 pontos	
2.4 O artigo ou capítulo de livro está vinculado a projeto de pesquisa cadastrado no SIGAA e citado no item 1 deste formulário?	Se sim = 20 pontos	
2.5 É membro de algum grupo de pesquisa cadastrado na CNPq (não cumulativo)?	Se sim = 10 pontos	
2.6 É membro do Comitê de Ética em Pesquisa da FACISA/UFRN?	Se sim = 10 pontos	

2.7 É coordenador principal de projetos de extensão no ano corrente (não cumulativo)?	Se sim = 10 pontos	
2.8 Participou, no ano anterior, de conselhos/comissões ou câmaras da UFRN/FACISA ou de outros campi da UFRN, devidamente registrados?	3 ou mais conselhos/comissões = 10 1 ou 2 conselhos/comissões = 5 2 ou mais câmaras = 10 1 câmara = 5	
<b>3. Discente ou egresso de curso de graduação ou de pós-graduação da FACISA/UFRN (regularmente matriculado ou egresso)</b>		<b>Pontuação</b>
3.1 Há discente ou egresso como primeiro autor do artigo ou do capítulo de livro?	Se sim = 30	
3.2 Há discente ou egresso como segundo autor do artigo ou do capítulo de livro?	Se sim = 10	
3.3 Tempo de iniciação científica (IC) do discente principal regularmente matriculado na graduação da FACISA/UFRN ou egresso (com plano de trabalho cadastrado no SIGAA) - não cumulativo entre os discentes	10 pontos/semestre	
<b>TOTAL</b>		<b>pontos</b>